



## BOLETIM DA PLENÁRIA DE REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO CONCURSADOS

Terça-feira, 01 de outubro de 2024 • às 8h30 e às 14h • EJA: 04/10 às 18h

### Informes

1. **PEC 66**
2. **Projetos de Lei do Sind-REDE/BH**

### 1. PREVIDÊNCIA SOCIAL

#### **PEC 66/2023: Nova ameaça ao direito à aposentadoria dos Servidores Públicos Municipais**

*Senado aprova medida que impõe regras da reforma da Previdência de Bolsonaro a todos os municípios. Sind-REDE/BH se articula nacionalmente contra esse retrocesso.*

Em resposta à desoneração da folha de pagamento para setores econômicos e prefeituras, que reduziu a contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS/INSS) de 22% para 8%, o Senado Federal aprovou, no dia 14 de agosto, a PEC 66/2023.

Originalmente, a proposta tinha como objetivo reabrir o prazo para que os municípios parcelassem em até 300 vezes suas dívidas com os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) e o RGPS, além de estabelecer limites para o pagamento de precatórios. Para usufruir desse parcelamento, a PEC exige que o município que possui RPPS comprove a realização de reformas para adequá-lo às alterações feitas na previdência dos servidores da União, presentes na Reforma Previdenciária de Bolsonaro (EC 103/2019).

No entanto, o relator da PEC, senador Carlos Portinho (PL/RJ), apresentou um texto alternativo, elaborado com base em uma contribuição da Confederação Nacional de Municípios (CNM). A emenda estabelece que, 18 meses após a promulgação da Emenda Constitucional, os municípios passem a adotar automaticamente as mesmas regras previdenciárias aplicadas à União.

Dessa forma, a PEC elimina a autonomia e discricionariedade dos estados e municípios em legislar sobre seus regimes próprios de previdência, afetando tanto os municípios que ainda não realizaram suas reformas, como é o caso de Belo Horizonte, quanto aqueles que aplicaram regras mais brandas que as previstas na EC 103/2019. A autonomia local só será mantida caso os estados e municípios adotem regras mais rigorosas em relação ao equilíbrio financeiro e atuarial do que as definidas pela reforma bolsonarista.

Outro ponto crítico é a possibilidade de desvinculação de alguns itens das receitas municipais, com a suspensão dos mínimos constitucionais obrigatórios até 31 de dezembro de 2032, o que pode prejudicar áreas essenciais como saúde e educação.

A PEC 66/2023 não apenas viola a autonomia dos municípios para legislar sobre seus RPPS, mas também impede qualquer discussão que considere as particularidades locais. Muitos municípios não realizaram suas reformas previdenciárias porque simplesmente não necessitam delas. É incompreensível que regras mais brandas sejam rejeitadas, enquanto se impõem regramentos mais severos que aumentam a idade mínima para aposentadoria, reduzem o valor dos benefícios e elevam as alíquotas de contribuição.

### Próximos Passos

Com a aprovação no Senado em agosto, a PEC 66/2023 seguiu para a Câmara dos Deputados, onde aguarda despacho do presidente da Casa, Arthur Lira (PP/AL) para iniciar sua tramitação.

O Sind-REDE/BH tem participado de articulações nacionais com o objetivo de organizar a luta contra a PEC 66/2023. Já foram realizados três pedidos para a realização de Audiência Pública para discutir a PEC 66, mas nenhum deles foi analisado. A última sessão da Comissão de Administração e

Serviço Público, que seria realizada no dia 10/09 foi cancelada e os requerimentos não foram apreciados. Ainda não há data para nova sessão da CASP.

O Sind-REDE/BH também preparou uma série de materiais com os contatos de todos os deputados mineiros, incentivando a mobilização de todos para pressioná-los a votar contra mais esse ataque aos direitos dos servidores públicos municipais.

## Regras da EC 103/2019

1. Aumento da idade para aposentadoria dos servidores em geral: de 55 para 62 anos (mulheres) e de 60 para 65 anos (homens);
2. Aumento da idade para aposentadoria dos servidores do magistério 57 (mulheres) 60 (homens).
3. Estabelecimento de um pedágio de 100% do tempo de serviço para aposentadoria;
4. Alteração no cálculo da média das contribuições, passando de 80% para 100%, o que reduz os valores dos benefícios para quem ingressou no serviço público após dezembro de 2003;
5. Redução nos valores das pensões;
6. Aumento nas alíquotas de contribuição previdenciária.
7. Institui possibilidade de cobrança de inativos que recebem acima do salário mínimo

---

## 2. VITÓRIA!

### **PL 944/24 é aprovado por unanimidade em primeiro turno no Plenário da Câmara**

*Projeto de autoria do Sind-REDE visa a redução do número de alunos por turma quando houverem estudantes com deficiência*

No dia 10/09, um dos Projetos de Lei de autoria do Sind-REDE/BH que visam a melhoria da educação pública na cidade, através da redução do número de alunos por turma, foi aprovado por unanimidade, em primeiro turno, no plenário da Câmara. O PL 944/24 sofreu uma única emenda, de autoria do vereador Irlan Melo (Republicanos), que altera para 30 dias o prazo para aplicação da Lei após a sua aprovação. No dia 12/09, o Projeto voltou à Comissão de Legislação e Justiça, sob a relatoria do vereador Jorge Santos (Rep) e aguarda apreciação. Nesta segunda fase, o Projeto de Lei é

revisado nas comissões e pode receber novas emendas. Após apreciação, é votado em segundo turno no plenário.

O PL 944/24, institui o Programa de Atendimento Especializado às Crianças e Adolescentes com Deficiência nas Escolas Municipais de Belo Horizonte. Com o objetivo de considerar, na finalização do cadastro escolar e das matrículas, um limite menor de alunos em sala de aula quando houver a identificação de alunos com deficiência. Além disso, o Projeto propõe uma melhor adaptação do tamanho das salas de aula e da acessibilidade nas turmas em que estes alunos estejam. Todo esse processo deve ser realizado sem desprezar o fluxo escolar, não implicando em aumento do número de alunos nas demais classes da unidade de ensino e nem na transferência compulsória de alunos matriculados.

Para a diretoria colegiada do Sindicato, a aprovação do PL 944/24 é um importante passo para garantir a efetividade da educação inclusiva, estabelecendo um atendimento especializado com os princípios e as normas que garantem a inclusão, enquanto implementação da diversidade das necessidades e potencialidades de todos os alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa. Considerando que, não se faz educação de qualidade sem condições de trabalho, no mínimo, adequadas para professores e professoras. Turmas superlotadas causam prejuízos para o processo de aprendizagem de estudantes e para a saúde física e psíquica de profissionais em sala de aula.

Já o PL 945/24, que visa reduzir a relação professor/aluno e estabelecer limites para o número de estudantes de acordo com o espaço físico das salas de aula, foi aprovado na Comissão de Orçamento e Finanças no dia 11/09 e está pronto para ser votado em primeiro turno. A tendência é que a votação aconteça só na próxima semana, devido ao processo eleitoral em curso.

---